



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para proporcionar recomposição salarial no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, passando os Anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

(VALORES EM REAL - R\$)

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL								
I	1.356,70	1.397,40	1.439,32	1.482,50	1.526,98	1.572,79	1.619,97	1.668,57
II	1.424,56	1.467,30	1.511,32	1.556,66	1.603,36	1.651,46	1.701,00	1.752,03
III	1.681,19	1.731,62	1.783,57	1.837,08	1.892,19	1.948,96	2.007,43	2.067,65
IV	2.101,82	2.164,87	2.229,82	2.296,71	2.365,61	2.436,58	2.509,68	2.584,97
V	3.204,14	3.300,27	3.399,28	3.501,25	3.606,29	3.714,48	3.825,92	3.940,69
VI	3.940,15	4.058,35	4.180,10	4.305,51	4.434,67	4.567,71	4.704,74	4.845,89
VII	4.058,35	4.180,10	4.305,51	4.434,67	4.567,71	4.704,74	4.845,89	4.991,26

GRAU	I	J	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL								
I	1.718,63	1.770,18	1.823,29	1.877,99	1.934,33	1.992,36	2.052,13	2.113,69
II	1.804,59	1.858,73	1.914,49	1.971,93	2.031,08	2.092,02	2.154,78	2.219,42
III	2.129,68	2.193,57	2.259,38	2.327,16	2.396,97	2.468,88	2.542,95	2.619,24
IV	2.662,52	2.742,39	2.824,66	2.909,40	2.996,69	3.086,59	3.179,19	3.274,56
V	4.058,91	4.180,68	4.306,10	4.435,28	4.568,34	4.705,39	4.846,55	4.991,95
VI	4.991,26	5.141,00	5.295,23	5.454,09	5.617,71	5.786,24	5.959,83	6.138,62
VII	5.141,00	5.295,23	5.454,09	5.617,71	5.786,24	5.959,83	6.138,62	6.322,78



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAU	R	S	T	U	V	X	Z
NÍVEL							
I	2.177,10	2.242,42	2.309,69	2.378,98	2.450,35	2.523,86	2.599,57
II	2.286,00	2.354,58	2.425,22	2.497,98	2.572,92	2.650,10	2.729,61
III	2.697,81	2.778,75	2.862,11	2.947,97	3.036,41	3.127,51	3.221,33
IV	3.372,80	3.473,98	3.578,20	3.685,55	3.796,11	3.910,00	4.027,30
V	5.141,71	5.295,96	5.454,84	5.618,49	5.787,04	5.960,65	6.139,47
VI	6.322,78	6.512,46	6.707,84	6.909,07	7.116,35	7.329,84	7.549,73
VII	6.512,46	6.707,84	6.909,07	7.116,35	7.329,84	7.549,73	7.776,22

ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -
(VALORES EM REAL - R\$)

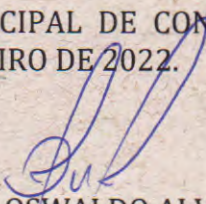
NÍVEL	VENCIMENTO
I	1.877,16
II	2.261,19
III	4.058,35
IV	6.105,26
V	9.757,08

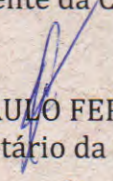
Parágrafo único - A revisão prevista nesta Lei se aplica à gratificação estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 5.559, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00, e de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.36.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 2º Secretário da Câmara -